

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2017  
RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS PARA 2018**

Estabelece critérios para renovação e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados em 2017.

**Art. 01** - O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social e do Departamento de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal Nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto Nº 4.947, CONVOCA os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária em 2017, para efetuarem renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

**Art. 2º** – Os alunos dos cursos superiores contemplados em 2017 que desejam a renovação da bolsa universitária, deverão comparecer, no Departamento de Assistência Social, de **15 a 19 de janeiro de 2018** no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30** - Rua Euclides de Figueiredo, nº 94 – Cardoso – Pindamonhangaba.

**Art. 3º** – Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar no Departamento de Assistência Social, portando os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e CPF do bolsista;
- b. Cópia do comprovante atual de residência;
- c. Cópia do comprovante de renda do aluno (carteira de trabalho atualizada, **ou**, holerite, **ou**, comprovante de autônomo - retirado no ato da renovação);
- d. Relatório de notas do ano de 2017 ( 1º e 2º semestre);
- e. Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar (carteira de trabalho atualizada, holerite, comprovante de autônomo - retirado no ato da renovação);
- f. Nº do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;
- g. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Único;

Parágrafo 1º – O estudante terá direito a bolsa, quando, pertencer à núcleo familiar com renda “per capita” de até R\$ 795,39 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), valor equivalente 8,82 UFMP's (unidade fiscal do município de Pindamonhangaba) .

Parágrafo 2º – A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de 15 a 19 de janeiro de 2018, bem como preenchimento da ficha de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O Não cumprimento do parágrafo 1º resultará no indeferimento automático da bolsa.

**Art. 4º** – O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:

- a. Reprovação;
- b. Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
- c. Dependência de disciplinas e;
- d. Não comparecimento para realizar a renovação.

**Art. 5º** – A triagem social será realizada pela equipe técnica do Departamento de Assistência Social através da avaliação dos documentos, apresentados pelo bolsista.

**Art. 6º** - É de responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro 2017.

Valéria dos Santos  
Secretaria de Saúde e Assistência Social